



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

APROVADO

Em 07 de maio de 2018

OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 005/2018 - GP

“Altera a remuneração da função de médico da Estratégia Saúde da Família, constante do anexo único da Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração da Função de Médico, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

I - ESF – Estratégia Saúde da Família:

Função	Remuneração (R\$)
Médico	8.500,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder as alterações nas Leis Orçamentária e de Diretrizes Orçamentária que se fizerem necessárias para atender os preceitos desta Lei, inclusive as alterações no PPA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 03 de maio de 2018.

Encaminhado a Comissão de Justiça

Finanças, Orçamento e Educação

Em 07 de maio de 2018

OLIVEIRA
PRESIDENTE

FABRÍCIO GOMES THEBALDI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

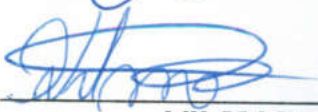
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07/05/2018 e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 005/2018-GP, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa ***“Alterar a remuneração da função de médico da Estratégia Saúde da Família, constante no anexo único da Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências”***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

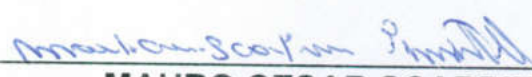
Câmara Municipal/ES, 07 de maio de 2018.



MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
Presidente



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



MAURO CESAR SCARPINI PIMENTEL



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, em reunião realizada no dia 07/05/2018 e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 005/2018-GP, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa ***"Alterar a remuneração da função de médico da Estratégia Saúde da Família, constante no anexo único da Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências"***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal/ES, 07 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

ADELINO GONÇALVES MENDES
Vice-Presidente

FÁBIO PAULO GUESI



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada no dia 07/05/2018 e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 005/2018-GP, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa ***“Alterar a remuneração da função de médico da Estratégia Saúde da Família, constante no anexo único da Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências”***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal/ES, 07 de maio de 2018.

FÁBIO PAULO GUESI
Presidente

IRINEU GOULART DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ADELINO GONÇALVES MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Ref: Projeto de Lei 005/2018-GP

PARECER

Projeto de lei, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa "***Alterar a remuneração da função de médico da Estratégia Saúde da Família, constante no anexo único da Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências***".

Primeiramente, observamos legítima a iniciativa, que advém do Poder Executivo, que detém competência privativa para a proposição desta natureza.

Ademais, essa proposição atende aos requisitos mínimos necessários à sua tramitação, pois, veio acompanhado da indispensável justificativa (motivação), conforme disposto no art. 100 do Regimento Interno desta Câmara.

Esclarecemos ainda que a presente proposta de lei atende aos requisitos formalísticos exigidos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes na declaração do ordenador de despesas acerca da compatibilidade do gasto a ser gerado com os instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa de pessoal a ser aumentada.

Assim, entendo que o PROJETO ESTÁ APTO à deliberação do Plenário.


Renata Cristine Rosário
OAB-RJ 14.538 / OAB-ES 16.443
Cel: (28) 3557-1543 / (28) 3557-2577



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:

1-ALTERA O REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Apiacá alterar a remuneração da função de médico da Estratégia de Saúde da Família, modificando o quadro de pessoal e os padrões de vencimentos dos servidores públicos médicos da estratégia de saúde da família do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Apiacá, Declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem em **alterar a remuneração da função de médico da Estratégia de Saúde da Família.**

O Gasto total com médico da Estratégia de Saúde da Família calculado foi de R\$ 21.342,00 conforme folha de pagamento de pessoal do mês de março de 2018. Acrescendo a esse valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor da folha de médicos da Estratégia de Saúde da Família passa para o valor de R\$ 30.917,40 apresentando impacto de R\$ 9.575,40 por mês e um total anual de R\$ 114.904,80. A receita corrente líquida apurada nos últimos 12 meses com base no mês de março de 2018 foi de R\$ 22.665.463,59 e o gasto com pessoal nos últimos 12 meses com base no mês de março de 2018 foi de R\$ 11.152.327,89 gerando um índice de gasto com pessoal para março de 2018 de 48,92% ($11.152.327,89 / 22.665.463,59 \times 100 = 48,92\%$) limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%.

Nestas condições, a despesa total com pessoal projetada para **2018** será de aproximadamente de R\$ 11.514.851,29 que com base em uma receita corrente líquida projetada para o mesmo exercício de R\$ 22.665.463,59, resultaria em um percentual de gasto com pessoal de **50,80%**, resultado este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, e inferior ao limite prudencial que é de 51,30 e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

A aprovação do presente projeto de Lei, visa tão somente manter o poder de compra dos vencimentos pagos pelo executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

municipal, bem como aumentar a satisfação e motivação dos servidores do município de Apiacá em assumir a responsabilidade de responder pelos registros contábeis e no desempenho de suas atribuições funcionais.

ANEXO II

APIACÁ-ES, 03 de maio de 2018.

ASTOLFO FARIA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico
Portaria nº 004/2017

ASTOLFO FARIA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Apiacá - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
LIQUIDADAS													
DESPESA COM PESSOAL	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	943.236,54	958.713,58	941.913,74	944.034,89	940.887,57	906.955,26	921.512,22	944.368,66	834.144,44	819.663,36	960.988,94	1.035.908,49	11.152.377,69
Pessoal Ativo	939.973,64	946.450,68	929.650,84	931.771,99	928.024,67	894.692,36	909.249,32	932.105,76	821.881,54	805.767,10	948.697,71	1.012.931,06	10.992.796,67
Pessoal Inativos e Pensionista	12.262,90	12.262,90	12.262,90	12.262,90	12.262,90	12.262,90	12.262,90	12.262,90	12.262,90	13.896,26	12.291,23	22.977,43	159.531,02
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (III)													
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.000,00	9.000,00	15.993,66	9.000,00		4.000,00		2.000,00	2.000,00	8.654,05	937,08		63.584,79
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		9.000,00	14.531,31	9.000,00		4.000,00		2.000,00	2.000,00	3.813,34	937,08		12.750,42
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			1.462,35							4.840,71			49.372,02
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													1.462,35
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	931.236,54	949.713,58	925.920,08	935.034,89	940.887,57	902.955,26	921.512,22	942.368,66	832.144,44	811.009,31	960.051,86	1.035.908,49	11.088.742,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.788.200,83	1.913.793,91	1.869.112,67	1.927.489,89	1.624.079,77	1.530.875,36	1.632.994,79	1.588.897,50	2.535.390,00	1.792.029,73	2.037.772,85	2.434.826,29	22.665.463,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.788.200,83	1.913.793,91	1.869.112,67	1.927.489,89	1.624.079,77	1.530.875,36	1.632.994,79	1.588.897,50	2.535.390,00	1.792.029,73	2.037.772,85	2.434.826,29	22.665.463,59
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	931.236,54	949.713,58	925.920,08	935.034,89	940.887,57	902.955,26	921.512,22	942.368,66	832.144,44	811.009,31	960.051,86	1.035.908,49	11.088.742,90
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	965.628,45	1.033.448,71	1.009.370,84	1.040.844,54	877.003,08	826.672,69	881.817,19	858.004,45	1.369.110,60	967.696,05	1.100.397,34	1.309.466,20	12.239.350,34
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	917.347,03	981.776,27	958.854,80	988.802,31	833.152,93	785.339,06	837.726,33	815.104,42	1.300.655,07	919.311,25	1.045.377,47	1.243.935,89	11.627.382,82
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	869.065,60	930.103,84	908.388,76	936.760,09	789.302,77	744.065,42	793.635,47	772.204,19	1.232.199,54	870.926,45	990.357,61	1.178.465,58	11.015.415,31
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL(VI)=(V/IV)*100	52,08	49,62	49,54	48,51	57,93	58,98	56,43	59,31	32,82	45,26	47,11	42,72	48,92

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 03/05/2018, às 16:16:20